



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS SÓCIOS

Processo Digital nº: **1062758-86.2023.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Alexandre Dantas Fronzaglia**
 Falido (Passivo): **Transportadora Via Mar Ltda**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005. EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Transportadora Via Mar Ltda, PROCESSO Nº 1062758-86.2023.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc.

INTIMA o sócio **MILTON LOPES DE OLIVEIRA, Brasileiro, RG 6854483-2, CPF 110.693.841-00**, residente à **Rua Cardeal Arcoverde, 2237, apto.11, Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo - SP**, na situação de sócios e administrador, assinando pela empresa, para que, pessoalmente, **no prazo de 05 dias**, apresente à Administradora Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, **no prazo de 15 dias**, apresente declarações com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento **diretamente à Administradora Judicial**, sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de julho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

autorizada a visitação, a mesma deverá ser agendada com o Leiloeiro

através do e-mail contato@tabaleiloes.com.br, ficando autorizado o acompanhamento com oficial de justiça e força policial, se necessário. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **BAIXA PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e/ou outros ônus, serão todos baixados/cancelados junto ao órgão local, pelo M.M. Juízo comitente do leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus. **TRIBUTOS:** Os débitos fiscais e/ou tributários serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do artigo 130, ?caput? e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficando o arrematante dispensado do pagamento de tais despesas. **PAGAMENTO DO LOTE:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da

realização do leilão (art. 84, inciso IV, do Código de Processo Civil). **ARREMATACÃO PELO CRÉDITO:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Na hipótese de arrematação pelo crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao leiloeiro. **PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação atualizado. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, a ser corrigido monetariamente com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, consoante o art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. **ACORDO OU REMIÇÃO:** Será devida pelo executado, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago, nos casos de acordo ou remição, a qual deverá ser efetuada via PIX, ou TED, no prazo de até 01 (um) dia útil (artigo 84, parágrafo único do CPC, artigo 7º, § 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ). **SISTEMA -** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: I ? Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); I ? Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais. Caberá ao leiloeiro do sistema de alienação judicial eletrônica a definição dos critérios de participação na alienação judicial eletrônica com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances. (art. 14, da resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça). **LANCES:** Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo).

CIENTIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.tabaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 87, § 2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os interessados, ficando-os INTIMADOS,

caso não sejam localizados, sendo que ainda, para fins do que disposto no art. 89, incisos I à VII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. **PENALIDADES:** Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. **DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Serão obtidas através do site www.tabaleiloes.com.br e do telefone/WhatsApp (1) 3249-4680. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de julho de 2024.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1118071-13.2015.8.26.0100 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE SABRO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E OUTROS (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/2005), AUTOS N.º 1118071-13.2015.8.26.0100 - PRAZO DE 60 DIAS CORRIDOS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralphe Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a Administradora Judicial, LASPRO CONSULTORES LTDA., requereu a publicação da conta de rateio aos trabalhistas, em continuidade, com a advertência do artigo 149, §2º, da Lei nº 11.101/05. Assim, os Credores Extraconcursais arrolados na relação de rateio de fls. 3689, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação deste edital, deverão apresentar procuração atualizada, documento de identificação oficial do outorgante e dados bancários (Titular, CPF/CNPJ, Banco, Agência, Conta e Tipo de Conta - Corrente ou Poupança), exclusivamente através do e-mail: sabro.mvs.svs.2vfrj@gmail.com para recebimento dos seus valores, sob pena de perdimento do 2º rateio em curso. Informa ainda que, o Quadro de Credores está disponível às fls. 3335/3342, assim como, no site da Administradora Judicial: www.lasproconsultores.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de julho de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005.

EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Transportadora Via Mar Ltda, PROCESSO Nº 1062758-86.2023.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc.

INTIMA o sócio MILTON LOPES DE OLIVEIRA, Brasileiro, RG 6854483-2, CPF 110.693.841-00, residente à Rua Cardeal Arcoverde, 2237, apto.11, Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo - SP, na situação de sócios e administrador, assinando pela empresa, para que, pessoalmente, no prazo de 05 dias, apresente à Administradora Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, no prazo de 15 dias, apresente declarações com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de julho de 2024.

EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA
FALÊNCIA DE Transportadora Via Mar Ltda - PROCESSO Nº 1062758-86.2023.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER QUE GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, é a administradora judicial nomeada nos autos da falência de Transportadora Via Mar Ltda, com endereço à Avenida São Gabriel, nº 477, 4º andar, cj.42, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01435-001, cuja administradora é Flávia Botta, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 351.859, processo nº 1062758-86.2023.8.26.0100.

COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial, com endereço à Avenida São Gabriel, nº 477, 4º andar, cj.42, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01435-001, website: <https://gatekeeperaj.com.br/>, e-mail falencia.viamar@gatekeeperaj.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de julho de 2024.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE ENGEBRAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Concurso de Credores, PROCESSO Nº 0056909-25.2001.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 26/04/2024, foi encerrada a falência da empresa Engebran Engenharia e Construções Ltda, permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de julho de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0056909-25.2001.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 137, § 6º, do Decreto-Lei 7.661/45, a todos credores e demais interessados, que foi julgado procedente o pedido para declarar extintas as obrigações do falido em relação a empresa Engebran Engenharia e Construções Ltda (CNPJ. 47.867.676/0001-40), assim procedendo com fundamento nos arts. 135, III e 136 do mesmo Decreto e, em consequência, reabilitado o falido para voltar a exercer o comércio, na exata consonância com o art. 138 do referido diploma legal. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15/07/2024 16:09.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO Nº 0593160-19.2000.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 137, § 6º, do Decreto-Lei 7.661/45, a todos credores e demais interessados, que por Sentença de 19/04/2024, trânsito em julgado em 27/05/2024, foi julgado procedente o pedido para declarar EXTINTAS AS OBRIGAÇÕES DO FALIDO PLUS 4 COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 66.056.219/0001-10, com endereço à Av Hélio Pelegrino, 420, CEP 04513-100, São Paulo/SP, assim procedendo com fundamento nos arts. 135, III e 136 do mesmo Decreto e, em consequência, reabilitado o falido para voltar a exercer o comércio, na exata consonância com o art. 138 do referido diploma legal. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de julho de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, expedido nos autos da falência/recuperação judicial de Perfilados Imirim Indústria e Comércio Ltda, PROCESSO Nº 0643905-08.1997.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que Decisão de 14/06/2024, fls. 4247/4251 dos autos nº 0643905-08.1997.8.26.0100, DECLAROU A PERDA DO DIREITO AO RATEIO EM RELAÇÃO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS CONTEMPLADOS NA CONTA DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 2914/2917 QUE NÃO SE MANIFESTARAM, nos termos do Art. 127, §3º, do Decreto-lei 7661/45. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de julho de 2024.